



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.390
de 29 de maio de 2003

“Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à COSTA BRASIL SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA.”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo n.º 2/19.024-9, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à *COSTA BRASIL SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA.*, CNPJ n.º 05.162.574/0001-80, Inscrição Estadual 116.443.149.111, os lotes de terrenos n.ºs 09, 10, 11 e 12, da Quadra "G", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- Quadra G - Lote 09 – mede 11,00 metros de frente para a Rua 2, em curva de concordância com a rotatória, mede 14,14 metros, do lado direito de quem da Rua 2 olha para o lote mede 75,00 metros e confronta o lote 10; do outro lado mede 66,00 metros e confronta com a Rua 5, no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 01, encerrando uma área de 1.482,62 metros quadrados.
Identificação Municipal n.º 02-013-355-009.
- Quadra G – Lote 10 – mede 20,00 metros de frente para a Rua 2, do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 11, do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote 09, no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 02, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.
Identificação Municipal n.º 02-013-355-010.
- Quadra G – Lote 11 – mede 20,00 metros de frente para a Rua 2, do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 12; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote 10; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 03, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.
Identificação Municipal n.º 02-013-355-011.
- Quadra G – Lote 12 – mede 20,00 metros de frente para a Rua 2, do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 13; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote 11; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 04, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.
Identificação Municipal n.º 02-013-355-012



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.390
de 29 de maio de 2003

Art. 2º A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades comércio, compra, venda, importação e exportação de matérias primas, artigos manufaturados, máquinas e serviços de montagem industrial, eletromecânicos e instalação de toda classe de equipamentos.

Art. 3º Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV – O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de maio de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS